

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 336/2026

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0002/2026 PROCESSO: 25.0.000041801-6

PNCP 88577416000118-1-000093/2026

Objeto: Pregão eletrônico (14.133/21) - Fornecimento de equipamentos e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde.

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 33090

Situação: Respondido

Data do pedido: 19/05/2026 10:23

Solicitação: Gostaria de solicitar o esclarecimento quanto ao item 10, de Balde a Pedal, em que no descritivo informa que se trata de uma lixeira com pedal em inox de 30l a 49l, porém gostaria de confirmar se o balde citado na descrição seria para o modelo de lixeira inox com balde interno ou seria apenas a lixeira, sem balde interno, por gentileza. Pois essa característica interfere diretamente no valor de fornecimento.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 19/05/2026 14:28

Mensagem: encaminhado análise técnica

Resposta

Data: 20/05/2026 12:20

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue anexo resposta Pedido de Esclarecimento: Prezados, Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 10 do EDITAL N.º 002/2026 – Pregão Eletrônico, informa-se que, considerando a descrição constante no instrumento convocatório: “Balde a Pedal Balde porta detritos com pedal, lixeira a pedal; Recipiente para a coleta de detritos, com

dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal; Capacidade: aço inox de 30l até 49l.” Subentende-se que o item refere-se à lixeira completa em aço inox, com acionamento por pedal, tampa com sistema de elevação e balde interno removível, com capacidade entre 30 e 49 litros. Assim, para fins de formulação da proposta, deverá ser considerado o fornecimento do conjunto completo, incluindo o balde interno. Atenciosamente.

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 33127

Situação: Respondido

Data do pedido: 20/05/2026 14:36

Solicitação: Pergunta 01: LICENÇA SANITÁRIA No item 4.1 do Termo de Referência, consta que a empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e reguladoras relacionadas à área da Saúde, incluindo, quando aplicável, a apresentação de registros junto à ANVISA, INMETRO e demais órgãos de Vigilância Sanitária, com o objetivo de garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos. Entretanto, no tópico de Qualificação Técnica, é exigida a apresentação de Certificado de Inspeção Sanitária, documento este normalmente aplicável a estabelecimentos submetidos ao controle da Vigilância Sanitária, especialmente aqueles relacionados à produção, manipulação ou comercialização de produtos alimentícios, farmacêuticos ou correlatos. Considerando que o objeto do certame trata do fornecimento de materiais e insumos de informática e tecnologia, os quais, em regra, não estão sujeitos à fiscalização sanitária direta, entendemos que a exigência de licença ou certificado de inspeção sanitária deve ser interpretada de forma compatível com o item 4.1, ou seja, somente aplicável aos casos em que o produto ofertado estiver sujeito a tais regulações específicas. Dessa forma, para empresas fornecedoras de bens de informática que não se enquadram nas exigências de vigilância sanitária, entendemos que não será obrigatória a apresentação de licença sanitária ou certificado equivalente, tampouco comprovação de instalações sujeitas a esse tipo de fiscalização. Está correto o nosso entendimento?

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 20/05/2026 15:20

Mensagem: Encaminhado para análise técnica da Secretaria requisitante.

Resposta

Data: 21/05/2026 15:08

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue anexo resposta pedido de esclarecimento: Em atenção ao pedido de esclarecimento 3191228, informa-se que o entendimento da empresa está correto. Considerando a natureza do objeto licitado, não será exigida Licença Sanitária, Certificado de Inspeção Sanitária ou documento equivalente para empresas fornecedoras de equipamentos e materiais de informática/tecnologia que não estejam sujeitas à fiscalização sanitária específica. Eventuais licenças ou registros somente serão exigidos nos casos em que houver previsão legal ou regulamentação específica aplicável ao produto ofertado. Atenciosamente.

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 33142

Situação: Respondido

Data do pedido: 20/05/2026 17:58

Solicitação: PREZADOS, TUDO BEM? ACERCA DO ITEM 35, SOLICITA-SE CAPNOGRAFIA , PERGUNTA-SE; REALMENTE SE TRATA DE DESFIBRILADOR? ADEMAIS, A ONDA RETILÍNEA É EXCLUSIVA DA MARCA ZOLL, AS DEMAIS UTILIZAM ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, IGUALMENTE EFICAZ. ASSIM, REQUER A RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 21/05/2026 15:02

Mensagem: Encaminhado para análise técnica.

Resposta

Data: 12/06/2026 09:14

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue abaixo resposta da área técnica: Em atendimento ao pedido de esclarecimentos, sob protocolo 33142, constante no Despacho 3198448, referente ao item 35, informamos que o objeto foi revisado e que o pleito foi acatado, conforme Termo de Referência anexo 3255251. Dessa forma, o descritivo passa a vigorar com a seguinte redação: DEA - Desfibrilador Externo Modelo: desfibrilador externo manual - uso hospitalar; Modo de funcionamento: manual; Forma de onda: bifásico exponencial truncada; Recursos: ETCO2, PNI, SPO2, registro de eventos; Autonomia da bateria (no de choques): mínimo 10 choques;

Alimentação: bivolt automático; Bateria recarregável; Transferência de dados: com e sem fio.
Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR,
Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 11/06/2026

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 33155

Situação: Respondido

Data do pedido: 21/05/2026 10:45

Solicitação: Prezados(as), Conforme consta no Anexo do edital, o Item 62 refere-se à Mesa para Computador Móvel, destinada a alocar computador do tipo desktop, incluindo mouse, teclado, monitor e CPU, com material em madeira, MDP, MDF ou similar, e acessórios de 03 a 04 gavetas. O item está previsto em unidade, com quantidade de 14 unidades. Contudo, o descritivo não informa as dimensões mínimas ou aproximadas do produto, tais como largura, profundidade e altura, nem apresenta detalhamento quanto à disposição dos componentes, suporte para CPU, bandeja para teclado, quantidade exata de gavetas, existência de rodízios, travas ou demais características construtivas. Diante disso, solicita-se esclarecer: 1. A Administração possui medidas mínimas, aproximadas ou referenciais para o Item 62 — Mesa para Computador Móvel? 2. Caso positivo, solicita-se informar: a) largura total da mesa; b) profundidade total; c) altura total; d) medidas do tampo; e) se deverá possuir bandeja retrátil para teclado; f) se deverá possuir suporte específico para CPU; g) quantidade exata de gavetas — 03 ou 04; h) se as gavetas deverão possuir chave; i) se deverá possuir rodízios; j) se os rodízios deverão possuir travas; k) espessura mínima do MDF/MDP/madeira; l) cor ou padrão de acabamento exigido. 3. Caso não existam medidas definidas, questiona-se se serão aceitos modelos comerciais compatíveis com a finalidade do item, desde que comportem desktop completo, teclado, mouse, monitor e CPU. 4. Solicita-se ainda esclarecer se a ausência de medidas não poderá gerar desclassificação da proposta, desde que o produto ofertado atenda à finalidade descrita no edital. O presente esclarecimento é necessário para permitir a correta formação da proposta, evitar interpretações divergentes entre os licitantes e assegurar o julgamento objetivo, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, requer-se que a Administração esclareça formalmente as medidas e características mínimas exigidas para o Item 62 — Mesa para Computador Móvel, ou confirme expressamente que serão aceitos modelos comerciais compatíveis com a finalidade do item. Termos em que, Pede deferimento.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 21/05/2026 15:05

Mensagem: Encaminhado para análise técnica.

Resposta

Data: 12/06/2026 09:18

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor(a) licitante, Segue resposta da área técnica: Quanto ao protocolo 33155, referente ao item 62, ratificamos o item, conforme descrito no TR: Mesa para Computador Móvel utilizado para alocar computadores do tipo Desktop (mouse, teclado, monitor e CPU). Material: madeira ou MDP ou MDF ou similar; Acessórios: 03 a 04 gavetas. Assim, as medidas do item devem ser suficientes para acomodar um computador, incluindo mouse, teclado, monitor e CPU, com 03 a 04 gavetas, sendo de madeira, MDP, MDF ou similar. Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR, Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 11/06/2026

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 33167

Situação: Respondido

Data do pedido: 21/05/2026 15:50

Solicitação: Referente aos itens de ar-condicionado do presente certame, solicitamos esclarecimento. Serão aceitos equipamentos do tipo ciclo frio para os itens de ar-condicionado do presente certame?

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Resposta

Data: 25/05/2026 15:22

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue abaixo resposta ao Pedido de Esclarecimento: "Prezada Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que não serão aceitos equipamentos do tipo ciclo frio para os itens de ar-condicionado do presente certame. Conforme especificações constantes no edital, os equipamentos deverão possuir a função aquecimento, além das funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, caracterizando a exigência de aparelho do tipo quente/frio. Portanto, propostas em desacordo com tais especificações poderão ser desclassificadas."

Documentos anexados:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 34165

Situação: Respondido

Data do pedido: 02/07/2026 16:01

Solicitação: Boa Tarde, favor esclarecer - os itens ar condicionado será apenas fornecimento? sem instalação?

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 27/07/2026 15:40

Mensagem: ENCAMINHADO PARA SECRETARIA REQUISITANTE PARA ANÁLISE TÉCNICA.

Resposta

Data: 27/07/2026 17:03

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue abaixo resposta da Secretaria requisitante ao Pedido de esclarecimento: Prezados, Em resposta ao pedido de esclarecimentos constante no despacho 3424980, informamos que os itens 2 e 3 (aparelhos de ar condicionado) do Edital 02/2026 não incluem instalação, apenas o fornecimento. Atenciosamente. Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR, Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 27/07/2026, às 16:33

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento

Protocolo 34732

Situação: Respondido

Data do pedido: 28/07/2026 10:35

Solicitação: Bom dia, necessito 2 esclarecimentos: 1) Para o Lote 2 (Ar Condicionado), o Arrematante precisará instalar ou somente entregar? 2) Os pagamentos da Prefeitura são realizados com atrasos? Att Gilnei Pereira

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Acompanhamentos

Data: 28/07/2026 14:34

Mensagem: ENCAMINHADO PARA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Resposta

Data: 29/07/2026 09:20

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Senhor licitante, Segue abaixo reposta da Secretaria requisitante. Prezados, Em resposta ao pedido de esclarecimentos constante no despacho 3428764, informamos que os itens 2 e 3 (aparelhos de ar condicionado) do Edital 02/2026 não incluem instalação, apenas o fornecimento. Quanto ao pagamento, conforme cláusula 12 do TR, efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. Atenciosamente. Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR, Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 28/07/2026.

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

IMPUGNAÇÕES

Pedido de impugnação

Protocolo 34141

Situação: Respondido

Data do pedido: 01/07/2026 17:37

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

IMPUGNAÇÃO O CANOAS RS.pdf

Acompanhamentos

Data: 02/07/2026 11:55

Mensagem: encaminhado para área técnica.

Resposta

Data: 02/07/2026 16:26

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: ROSANE STOFFELS

Texto: Prezados, Em atenção ao pedido de impugnação da empresa SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme Anexo 3336541, informamos que o item 35 do Edital 002/2026 foi devidamente ajustado, de acordo com o pedido de esclarecimentos, sob protocolo 33142, constante no Despacho 3198448. O objeto foi revisado e o descritivo passou a vigorar com a seguinte redação: DEA - Desfibrilador Externo Modelo: desfibrilador externo manual - uso hospitalar; Modo de funcionamento: manual; Forma de onda: bifásico exponencial truncada; Recursos: ETCO2, PNI, SPO2, registro de eventos; Autonomia da bateria (no de choques): mínimo 10 choques; Alimentação: bivolt automático; Bateria recarregável; Transferência de dados: com e sem fio. Atenciosamente.

Documentos anexados:

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

----- Data/Hora de Geração deste documento: 04/08/2026 15:55 -----